

Estudo Técnico Preliminar 63/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23729.000269.2025-42

2. Descrição da necessidade

Considerando a aumento de alunos do ensino básico em relação ao ano de 2024 conforme os documentos Ofício nº 4/2024 - NRE-HID/CENS-HID/COMPAHID/IFGOIANO e Ofício nº 6/2025 - NRE-HID/CENS-HID/COMPHID/IFGOIANO.

Considerando ainda que o Processo 23729.000210.2025-54 que trata da aquisição de produtos da agricultura familiar esta em andamento.

Tendo em vista que as quantidades dos produtos provenientes do Contrato 132/2024 foram entregues. Entretanto, ainda há saldo nas frutas adquiridas no Contrato 26/2025.

Com o objetivo de continuar atendendo o cardápio presente no documento Ofício nº 4/2024 - CONUTRI/COMISSOES /IFGOIANO. Solicito a aquisição de lanche para complementação da alimentação escolar do Campus Hidrolândia para que não haja interrupção do fornecimento dos produtos aos discentes.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CENS-HID	Andre Luiz Araujo Cunha

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O IF Goiano Campus Hidrolândia é uma instituição federal de ensino público, gratuito e de qualidade que atua em diversos níveis educacionais e promove palestras e eventos educacionais para seus servidores, alunos e colaboradores. A qualidade do ensino ministrado no Campus está associada a uma política inclusiva que auxilia as famílias a atender suas necessidades básicas, como alimentação, saúde, esporte, cultura, lazer e apoio acadêmico.

A aquisição se dará por meio da emissão de nota de empenho, conforme demanda com base no uso estimado de cada setor. A empresa contratada deverá cumprir as obrigações constantes nos termos deste processo, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Também deverá efetuar a entrega dos produtos no Campus situado à Rodovia João José dos Santos, Km 04. CEP: 75.340-000, Zona Rural, Hidrolândia/GO . A entrega se dará nos horários das 8h às 10h, de segunda a sexta-feira. A comissão ou servidor designado receberá os produtos no momento da entrega, rejeitando aqueles que porventura estejam em desacordo com as especificações ou quando acondicionados de forma indevida, ficando impréstável para uso. A contratada deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo descrito no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos. Assim como, comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Garantir o padrão de qualidade dos materiais fornecidos, devendo armazená-los e transportá-los em condições adequadas e de acordo com as normas estabelecidas. Todas as despesas de conservação, transporte, carga, descarga e outras para efetiva entrega dos produtos, correrão por conta da empresa contratada.

5. Levantamento de Mercado

Tendo em vista o objeto refere-se à contratação, em conformidade com o disposto no Art. 5º da IN 73/2020. A seguir os parâmetros utilizados para levantamento de preços da referida contratação:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

-

6. Descrição da solução como um todo

Aquisição de Produtos para Complementação da Alimentação Escolar do Campus Hidrolândia.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

R\$ 20.416,50 (Vinte mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)

Tabela de Itens - Aquisição/Contratação

Nº do Item	Classe ou Código Catmat/Catser	Descrição do grupo/ítem	Qtd. (KG)	Vlr. Unitário (R\$)	Vlr. Total (R\$)
01	464439	BOLO DE TRIGO	142,8	R\$ 36,89	R\$ 5.267,89
02	464445	ROSCA	228,48	R\$ 31,26	R\$ 7.142,28
03	464392	BOLO DE MANDIOCA	238	R\$ 33,64	R\$ 8.006,32
				TOTAL:	R\$ 20.416,50

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 20.416,50

A estimativa do valor da aquisição corresponde R\$ 20.416,50 (Vinte mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

No caso da presente contratação, a adjudicação poderá ser realizada por item, pois o objeto é divisível. Portanto, há viabilidade para o parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso conforme artigos 40, inciso V, alínea 'b', e 47, inciso II, da lei 14.133/21.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a presente demanda.

-

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

PCA 2025 - 158124-816/2025 está anexo aos autos.

-

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se que com a aquisição dos gêneros alimentícios o IF Goiano -Campus Avançado Hidrolândia possa minimizar a insegurança alimentar e nutricional de seus discentes da educação básica, para que os mesmos tenham um bom crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, aprendizagem, e rendimento escolar, bem como a formação de hábitos alimentares saudáveis.

-

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências para adequações.

-

14. Possíveis Impactos Ambientais

O consumo consciente de recursos e a destinação adequada de resíduos são práticas fundamentais em qualquer estabelecimento. Medidas simples podem ser adotadas para reduzir os custos, como descartar os lixos nos locais adequados após servir o lanche, bem como promover a conscientização dos discentes quanto ao correto descarte das embalagens dos lanches.

-

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a aquisição mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária para garantir a alimentação escolar que é direito dos alunos da educação básica. Diante do exposto, declara-se ser viável a

contratação pretendida, enquadrada como dispensa de licitação, conforme Art. 24, da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e Art. 14 da Lei 11.947, de 16 de junho de 2009. A equipe de planejamento responsável por este estudo declara a viabilidade da contratação em questão. Para subsidiar o presente estudo levou-se em consideração todas as informações analisadas e a experiência do IF Goiano– Campus Hidrolândia no qual já fornece lanche para os estudantes há alguns anos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO GABRIEL MOREIRA

Membro da comissão de contratação

ANDRE LUIZ ARAUJO CUNHA

Membro da comissão de contratação

ROGERIO CHAVES DA SILVA

Autoridade competente

MICHEL BLEZINS DE ARRUDA

Membro da comissão de contratação